



POLICY BRIEF

No. 6, April 2017

A importância da entrada em vigor do Acordo do Sistema Aquífero Guarani

Ricardo Hirata, Francesco Sindico, and Alberto Manganelli

The integrated and inter-disciplinary research conducted by the **Strathclyde Centre for Environmental Law and Governance (SCELG)** seeks to address real-world knowledge gaps in partnership with government institutions, NGOs, private institutions and local communities. Our researchers hold considerable expertise in the fields of comparative, EU and international environmental law, with regard to, among others, biodiversity, land, food and agriculture, climate change and energy, water and oceans, as well as corporate accountability, environmental justice, human rights and sustainable development.

For more information, visit:

<https://www.strath.ac.uk/research/strathclydecen-treenvironmentallawgovernance/>

Or contact:

rhirata@usp.br

francesco.sindico@strath.ac.uk

ceregas@ceregas.org



A importância da entrada em vigor do Acordo do Sistema Aquífero Guarani

Ricardo Hirata

*Vice Diretor do Centro de Pesquisa de Águas Subterrâneas (CEPAS|USP)
Universidade de São Paulo*

Francesco Sindico

*Diretor do Strathclyde Centre for Environmental Law and Governance
Universidade de Strathclyde*

Alberto Manganelli

Diretor Ejecutivo do Centro Regional para a Gestão das Águas Subterrâneas (CeReGAS – UNESCO)

O Sistema Aquífero Guarani: um recurso estratégico a proteger

Os quatro países que detêm o Sistema Aquífero Guarani (SAG) (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), um dos maiores reservatórios de água doce do mundo, têm uma oportunidade ímpar de fazer história, pois têm em suas mãos um dos poucos instrumentos legais internacionais negociados para promover a gestão de um aquífero transfronteiriço: o Acordo do Sistema Aquífero Guarani, assinado pelos quatro países em San Juan, Argentina, no dia 2 de agosto de 2010. Até hoje (27 de abril de 2017) apenas dois países (Uruguai e Argentina em 2012) ratificaram tal Acordo. Entretanto, em 2 de maio de 2017, o Senado brasileiro aprovou o Acordo Guarani, abrindo as portas para a sua ratificação. Ademais, o Acordo volta a ser objeto de discussão no Paraguai.

Este breve informe tem como objetivo destacar os ganhos que os países do Aquífero Guarani teriam com a rápida entrada em vigor do Acordo Guarani.

Mensagens chaves:

- 1) A entrada em vigor do **Acordo Guarani atrairá mais investimentos e financiamentos** aos quatro países, permitindo o retorno de projetos que trarão mais conhecimento técnico e científico do aquífero, através de programas ambientais e de cooperação internacional.
- 2) A entrada em vigor do **Acordo Guarani não representa uma restrição indevida à soberania nacional de seus países, mas a promoção do intercâmbio das melhores práticas de gestão das águas subterrâneas**, através da institucionalização do próprio Acordo e de reuniões regulares, quando os países apresentarão suas comunicações de forma voluntária.
- 3) A entrada em vigor do **Acordo Guarani levará seus países à vanguarda da cooperação sobre águas internacionais**, considerando-se o número ainda baixo de acordos vigentes entre países sobre aquíferos transfronteiriços.
- 4) A entrada em vigor do **Acordo Guarani contribuirá para o cumprimento de importantes metas, indicadores e requerimentos processuais de tratados internacionais** que os quatro países já assinaram, tais como as do Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris sobre as Mudanças Climáticas Globais.

A entrada em vigor do Acordo atrairá mais financiamento e investimento

Até que o Acordo não entre em vigor, será mais difícil que atores nacionais e internacionais estejam dispostos a financiar ações no Aquífero Guarani. Na verdade, além de projetos internacionais esporádicos, que não avaliam o aquífero em profundidade, e de outras poucas cooperações bilaterais entre cidades fronteiriças, tem

havido um declínio substancial nas atividades em sua abrangência, desde o final do Projeto Aquífero Guarani, que teve financiamento da Organização dos Estados Americanos e do Banco Mundial, através do Fundo das Nações Unidas para o Ambiente (GEF), em 2009.

Com a entrada em vigor do Acordo Guarani será mais fácil desbloquear fundos internacionais, nacionais e mesmo privados.

Para os quatro países é essencial conhecer o aquífero, para que ele possa ser melhor gerenciado. O Acordo permitirá aos países participarem em mais projetos destinados a aumentar o seu nível de informação, bem como estabelecer estratégias de melhor aproveitamento de seus recursos.



Acordo não supõe uma restrição à soberania dos países e fomentará o intercâmbio de boas práticas

É importante lembrar que o Acordo Guarani não acrescenta nenhuma obrigação adicional aos seus países quando esse entrar em vigor. O

Acordo tem por objetivo estabelecer princípios gerais para a gestão equitativa e razoável do aquífero, tendo em conta a soberania de cada um dos quatro países.

No entanto, a entrada em vigor do Acordo conduzirá, a médio e longo prazo, a uma melhora da sua gestão, através do intercâmbio regular de boas práticas e de informações técnicas. Tais melhoras não se restringirão às questões transfronteiriças, mas sobre a gestão como um todo e como o Aquífero deverá ser administrado nos quatro países. A instituição que se encarregará de implementar o Acordo poderá se comprometer a realizar uma reunião a cada dois ou três anos, quando cada país poderá apresentar e trocar com seus vizinhos suas experiências em gestão do Aquífero Guarani.

A longo prazo, os quatro países se beneficiarão do intercâmbio das práticas de gestão das suas águas subterrâneas. A possibilidade de "institucionalizar" esse intercâmbio será um dos benefícios concretos da entrada em vigor do Acordo Guarani. Tudo isso sem que o Acordo constitua uma restrição indevida à soberania dos quatro países.

O Acordo posicionará seus países na vanguarda da cooperação internacional

A UNESCO já identificou 592 aquíferos transfronteiriços em todo o mundo. No entanto, apenas seis deles têm algum tipo de acordo específico de gerenciamento de suas águas internacionais.

Com a entrada em vigor do Acordo Guarani, os quatro países terão a vanguarda na matéria de cooperação transfronteiriça de suas águas. Na verdade, considerando-se a sua natureza (princípios gerais, tanto substanciais, com processuais e as disposições relativas ao aparato institucional), a sua extensão continental e, acima de tudo, a natureza preventiva do Acordo (ou seja, negociou-se um documento sem que houvesse um conflito formal entre os quatro países); a entrada em vigor do Acordo Guarani poderá ser

considerada um marco impar na cooperação internacional. Os quatro países vão embandeirar um exemplo de cooperação de um recurso natural compartilhado, que irá posicioná-los à frente de uma área cada vez mais em evidência no cenário mundial, como as águas internacionais, dentro do nexos água, desenvolvimento sustentável e mudanças climáticas globais.

A entrada em vigor do Acordo Guarani demonstrará a liderança dos quatro países, tanto a nível regional como global. Devido a vinculação entre as águas subterrâneas e o desenvolvimento sustentável e as mudanças climáticas globais, os quatro países terão as credenciais de liderança em uma ampla gama de fóruns internacionais.

O Acordo facilitará o cumprimento dos objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris sobre as Mudanças Climáticas Globais

Existe uma ligação estreita entre as águas subterrâneas e os vários Objetivos da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, embora a mais clara e direta seja com o Objetivo 6: Água potável e saneamento. Particularmente, o indicador 6.5.2 explicita que até 2030 deve-se implementar acordos internacionais para a gestão das águas transfronteiriças dos países. O Aquífero Guarani levará os quatro países a estarem mais preparados para a implementação de tal objetivo e de qualquer outro que dependa, direta ou indiretamente, de uma gestão integrada dos recursos hídricos, tanto em seus territórios como em áreas de fronteiras. Além disso, uma vez que o Acordo entre em vigor, os quatro países poderão se apresentar não apenas como líderes da comunidade internacional no campo da cooperação em águas transfronteiriças, mas terão à sua disposição a realização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6.5.

A entrada em vigor do Acordo Guarani, que levará a uma melhora na gestão da água subterrânea a médio e longo prazo, terá um impacto positivo também nas estratégias adaptativas às alterações climáticas, definidas no Acordo de Paris (COP21). Ao se ter incluído na Pretendida Contribuição Nacionalmente Determinada (Intended Nationally Determined Contributions – INDCs), que os quatro países têm que apresentar regularmente à comunidade internacional, pode-se observar uma relação positiva imediata entre a entrada em vigor do Acordo Guarani e o cumprimento concreto pelos quatro países do Acordo de Paris.

O Acordo Guarani resultará, portanto, em um benefício direto e imediato aos quatro países em sua implementação dos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris*.

Conclusão: os futuros passos a seguir

Este documento demonstrou que a entrada em vigor do Acordo Guarani é benéfica para os quatro países pelas seguintes razões:

- 1) Acordo trará mais financiamento e investimento;
- 2) Acordo, sem representar uma restrição indevida à soberania nacional, fomentará o intercâmbio das boas práticas na gestão dos recursos hídricos;
- 3) Acordo posicionará os quatro países à liderança no tema cooperação internacional na matéria das águas transfronteiriças; e
- 4) Acordo contribuirá para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis das Nações Unidas e do Acordo de Paris de Mudanças Climáticas.

Para que isso aconteça, é necessário que o Acordo Guarani entre em vigor. Os dois países restantes devem considerar os canais internos

e constitucionais para proceder à sua ratificação.

Em conclusão, o Acordo Guarani foi negociado pelos quatro países, leva em consideração as condições socioeconômicas culturais da região e não constitui uma restrição indevida à soberania nacional de cada país. O acordo não é perfeito, mas é uma plataforma de cooperação adequada para avançar na direção certa quando se trata da gestão do Aquífero Guarani, um dos maiores reservatórios de água doce do mundo.

Para mais informações, contate:

Ricardo Hirata
rhirata@usp.br

Francesco Sindico
francesco.sindico@strath.ac.uk

CEREGAS
ceregas@ceregas.org



Strathclyde Centre for Environmental Law & Governance
Latest outcomes from our work

We wish to share our research findings in a variety of ways to reach out to different audiences. We not only publish academic books and articles, but also distil our research in a shorter and more action-oriented way for stakeholders (e.g., policy-makers and advocates). Among the latest outcomes of our work are the following working papers, policy briefs and dialogues:

SCELG Working papers

C Wambua, Promoting Public Acceptance of Wind Energy Projects in Kenya: Towards a Wind-Wind Solution, SCELG Working Paper 10/2017

LS Lynes, Climate Change Law and Colonialism: Legal Standing of Three Rivers and a Hypothetical Case of Bison Personhood in Canada, SCELG Working Paper 9/2017

SCELG Policy Briefs

M Geelhoed, Response to the Public Consultation 'Environmental Principles and Governance in Scotland', SCELG Policy Brief 11/2019

M Geelhoed, Response to the Public Consultation 'Good Food Nation Proposals for Legislation', SCELG Dialogue 10/2019

SCELG Dialogues

F Sindico and K McKenzie, Human Rights Thresholds in the Context of Climate Change: A Litigation Perspective in the Wake of the IPCC Special Report on 1.5°C or the Week in which Everything Changed..., SCELG Dialogue 7/2018

F Sindico and S Switzer, The Transformation of Environmental Law and Governance: Risk, Innovation and Resilience, SCELG Dialogue 6/2018

Find out more at:

<https://www.strath.ac.uk/research/strathclydecentreenvironmentallawgovernance/ourwork/latestoutcomesfromourwork/>



UNIVERSITY of STRATHCLYDE
**CENTRE FOR
ENVIRONMENTAL LAW
AND GOVERNANCE**



Like us on Facebook - <http://bit.ly/2qt1G6U>



Join us on LinkedIn - <http://bit.ly/2oVRYsm>



Follow us on Twitter - <http://bit.ly/2pkxhKj>



Visit us on YouTube - <http://bit.ly/2oV1rl9>